



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Almar Antonio Zanatta, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 12 de julho de 2018**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 302/2018, de 13/04/2018, com a finalidade de contratação do objeto descrito no item "2" deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993, Decreto Municipal nº 19 de 23 de março de 2007 e respectivas alterações posteriores.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação de habilitação, dar-se-a até às **08:00 horas do dia 12 de julho de 2018**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances. O pregão será interrompido a partir das **11:30 horas**, sendo que os trabalhos recomeçarão a partir da **13:00 horas**.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

NOTA 01: Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.

NOTA 02: Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

3 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope nº. 01 "PROPOSTA" e envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

4.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no exercício de 2017. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.** A declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4.7. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. **Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão fora dos envelopes, declaração escrita dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso VII).**

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa.

b) Descrição do objeto, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação.

6.3. A empresa licitante deverá preferencialmente realizar a cotação de preços através do sistema betha autocotação versão 2.023 ou superior, disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.betha.com.br, acessando o porta do cliente em instalação e atualização, compras-autocotação. Feita a cotação a empresa deverá enviar a proposta impressa devidamente assinada e carimbada, juntamente com o CD ou DVD para agilização dos trabalhos.

6.4. Qualquer dúvida a respeito da instalação do sistema betha autocotação, ligar para a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através do telefone 55.3730-1020, setor de licitações, ou ligar diretamente para a empresa Delta Soluções em Informática Ltda, setor de suporte, através do telefone 51.3235 4200.

6.5. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas se processará pelo **menor preço unitário** do item constante no modelo de proposta (anexo I), objeto desta licitação.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou concordância entre as empresas empata-das.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) da menor proposta vigente.

7.9. Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem aos requisitos do item 6.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde de que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.538-02;

8.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c e d, deste subitem (8.1.2) caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.

8.1.5 – Qualificação técnica:

- a) Alvará Sanitário Municipal, em vigência;
- b) Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;
- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida.
- d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento. Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento).
- f) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento)
- g) Atestado de capacidade técnica relativo à fornecimento, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando o cumprimento de contrato de fornecimento de medicamentos de forma satisfatória, com data de expedição não superior à 12 meses ao da data da apresentação das propostas desta licitação.

8.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.3. O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.6. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

11.2. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

11.3. A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de a Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

11.6. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme quantitativos solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, diretamente na Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Padre Abílio, Vista Alegre - RS.

12.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 cinco dias úteis, após a comunicação formal da contratante, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e apresentação de nota fiscal.

13.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

13.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

13.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

14 - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.2 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

16.3 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

208, 204 e 212

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Vista Alegre, Setor de Licitações, Avenida Sol da América, nº 347, pelo telefone (55) 3730-1020, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente pregão presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, Setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, pois a participação constitui concordância de plena aceitação dos termos deste edital.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.8. Cópia do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre ou no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

19 - ANEXOS DO EDITAL

I – Relação de Itens e Modelo de Proposta.

II - Modelo de declaração de não empregar menor.

III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

IV - Minuta do Contrato.

Vista Alegre - RS, 27 de junho de 2018.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - _____. Assessor Jurídico

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

Identificação da Empresa:

| Denominação Genérica | Concentração | Forma Farmacêutica | Quantidade | Valor Referencia |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------------|------------|------------------|
| 1. Aciclovir | 200mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,57 |
| 2. Aciclovir | 50mg/g | Creme 10g | 300 | R\$ 4,36 |
| 3. Ácido Acetil Salicílico | 100mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,03 |
| 4. Ácido Acetil Salicílico | 500mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,05 |
| 5. Ácido Fólico | 5mg | Comprimido | 10.000 | R\$ 0,075 |
| 6. Albendazol | 400mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 0,75 |
| 7. Alendronato de Sódio | 70mg | Comprimido | 6.000 | R\$ 0,41 |
| 8. Alopurinol | 300mg | Comprimido | 6.000 | R\$ 0,24 |
| 9. Alprazolam | 1mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,325 |
| 10. Ambroxol | 15mg/5ml | Xarope | 700 | R\$ 16,70 |
| 11. Amilorida + hidroclorotiazida (moduretic) | 5+50mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,09 |
| 12. Aminofilina | 24mg/ml | Injetável 10 ml | 50 | R\$ 1,38 |
| 13. Amiodarona | 200mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 0,51 |
| 14. Amitriptilina | 25mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,08 |
| 15. Amitriptilina + clordiazepóxido (limbitrol) | 12,5+5mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,39 |
| 16. Amoxicilina | 250mg/5ml | Pó Suspensão Oral | 3.000 | R\$ 8,395 |
| 17. Amoxicilina | 500mg | Comprimido | 30.000 | R\$ 0,233 |
| 18. Amoxicilina + Clavulanato | 50 + 12,5mg/ml | Suspensão Oral | 500 | R\$ 53,90 |
| 19. Ampicilina | 50mg/ml | Pó Suspensão Oral | 1.000 | R\$ 6,89 |
| 20. Ampicilina | 500mg | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,28 |
| 21. Anlodipino | 5mg | Comprimido | 10.000 | R\$ 0,04 |
| 22. Apixabana | 5mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 3,98 |
| 23. Atenolol | 25mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,05 |
| 24. Atensina | 0,150mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 0,30 |
| 25. Atorvastatina | 20mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,16 |
| 26. Atropina | 0,5mg/ml | Solução Injetável | 100 | R\$ 1,44 |
| 27. Azatioprina | 50mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,85 |
| 28. Azitromicina | 500mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,905 |
| 29. Baclofeno | 10mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 0,15 |
| 30. Benzilpenicilina Benzatina | 1.200.000UI | Pó Suspensão injetável | 1.000 | R\$ 15,60 |
| 31. Benzoato de benzila | 25% | Loção | 500 | R\$ 4,69 |

| | | | | |
|-------------------------------------------|---------------|---------------------|--------|------------|
| 32. Betaistina | 24mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,279 |
| 33. Biperideno | 2mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,34 |
| 34. Bisacodil | 5mg | Comprimido | 600 | R\$ 0,20 |
| 35. Budesonida | 50mcg | Aerossol nasal | 50 | R\$ 36,85 |
| 36. Bupropiona | 150mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,73 |
| 37. Captopril | 25mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,555 |
| 38. Carbamazepina | 200mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,35 |
| 39. Carbamazepina | 20mg/ml | Suspensão oral | 50 | R\$ 17,613 |
| 40. Carbocisteína | 50mg/ml | Xarope | 700 | R\$ 22,90 |
| 41. Carbonato de cálcio + Colecalciferol | 600mg + 200UI | Comprimido | 50.000 | R\$ 0,15 |
| 42. Carvedilol | 6,25mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,24 |
| 43. Carvedilol | 25mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,287 |
| 44. Cefalexina | 250mg/5ml | Suspensão Oral | 1.000 | R\$ 7,78 |
| 45. Cefalexina | 500mg | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,87 |
| 46. Ceftriaxona | 1g | Solução injetável | 300 | R\$ 13,435 |
| 47. Cetoconazol | 20mg/g | Creme tópico30g | 500 | R\$ 3,005 |
| 48. Cetoprofeno | 100mg/2ml | Solução Injetável | 50 | R\$ 4,19 |
| 49. Ciclobenzaprina | 10mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 0,31 |
| 50. Cilostazol | 50mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,48 |
| 51. Cimetidina | 150mg/ml | Solução Injetável | 100 | R\$ 0,78 |
| 52. Ciprofibrato | 100mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,54 |
| 53. Ciprofloxacino | 500mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,335 |
| 54. Citalopram | 20mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,295 |
| 55. Claritromicina | 500mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 6,57 |
| 56. Clindamicina | 300mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 2,07 |
| 57. Clomipramina | 10mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,489 |
| 58. Clonazepan | 2,5mg/ml | Solução Oral 20ml | 800 | R\$ 7,16 |
| 59. Clopidogrel | 75mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,505 |
| 60. Cloreto de sódio | 0,9% 250ml | Solução nasal | 300 | R\$ 1,465 |
| 61. Clorpromazina | 100mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,38 |
| 62. Clorpromazina | 5mg/ml | Solução injetável | 100 | R\$ 1,78 |
| 63. Colagenase | 1,2U/g | Pomada | 200 | R\$ 58,47 |
| 64. Desvenlafaxina, succinato | 100mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 4,678 |
| 65. Dexametasona | 1mg/g | Creme | 2.000 | R\$ 1,46 |
| 66. Dexametasona | 2mg/ml | Solução Injetável | 100 | R\$ 0,549 |
| 67. Dexametasona+ neomicina+ polimixina B | 1+5+6.000UI | Suspensão oftálmica | 50 | R\$ 5,40 |
| 68. Dexclorfeniramina + Betametasona | 0,4+0,05mg/ml | Xarope | 300 | R\$ 5,755 |
| 69. Dexclorfeniramina, maleato de | 0,4mg/ml | Xarope | 500 | R\$ 1,78 |
| 70. Diazepam | 10mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,105 |
| 71. Diazepam | 5mg/ml | Solução Injetável | 300 | R\$ 0,508 |
| 72. Diclofenaco | 1,16g | Gel | 1.000 | R\$ 2,80 |
| 73. Diclofenaco | 75mg/ml | Injetável | 3.000 | R\$ 0,85 |
| 74. Diclofenaco potássico | 50mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,10 |
| 75. Digoxina | 0,25mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,08 |

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------|-----------|
| 76. Dimenidrato + piridoxina | 50+50mg/ml | Solução Injetável IM | 100 | R\$ 1,32 |
| 77. Dimenidrato + piridoxina | 3+5mg/ml | Solução Injetável EV | 100 | R\$ 1,32 |
| 78. Diosmina + Hesperidina | 450+50mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,59 |
| 79. Dipirona sódica | 500mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,14 |
| 80. Dipirona sódica | 500mg/ml | Solução oral | 5.000 | R\$ 1,16 |
| 81. Dipirona sódica | 500mg/ml | Solução Injetável | 1.000 | R\$ 0,605 |
| 82. Dipirona sódica +escopolamina | 500/4mg/ml | Solução Injetável | 5.000 | R\$ 1,26 |
| 83. Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona | 5+2mg/ml | Suspensão Injetável | 1.000 | R\$ 3,18 |
| 84. Dissulfiram | 250mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,31 |
| 85. Divalproato sódico | 250mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 1,24 |
| 86. Divalproato sódico | 500mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 2,37 |
| 87. Domperidona | 10mg | Comprimido | 500 | R\$ 0,19 |
| 88. Dopamina | 5ml/mg | Solução injetável | 50 | R\$ 1,70 |
| 89. Doxazosina, mesilato de | 2mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,22 |
| 90. Dropropizina | 3mg/ml | Xarope | 500 | R\$ 5,80 |
| 91. Duloxetina | 60mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 2,369 |
| 92. Enalapril, maleato de | 10mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,07 |
| 93. Epinefrina (adrenalina) | 1mg/ml | Solução injetável | 300 | R\$ 2,83 |
| 94. Eritromicina, estolato de | 50mg/ml | Suspensão Oral | 500 | R\$ 7,45 |
| 95. Eritromicina, estolato de | 500mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,055 |
| 96. Escitalopran | 10mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,189 |
| 97. Escopolamina, brometo | 10mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,422 |
| 98. Espironolactona | 25mg | Comprimido | 10.000 | R\$ 0,315 |
| 99. Estrogênios conjugados | 0,625mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 1,40 |
| 100. Etilefrina (efortil) | 10mg/ml | Solução Injetável | 50 | R\$ 1,76 |
| 101. Fenitoína | 100mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,36 |
| 102. Fenobarbital | 40mg/ml | Solução oral 20ml | 200 | R\$ 3,82 |
| 103. Fenobarbital | 100mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,19 |
| 104. Fenoterol, bromidrato | 5mg/ml | Solução | 300 | R\$ 3,15 |
| 105. Fibrinolisisina+ desoxirribonuclease+ cloranfenicol (fibrinase) | | Pomada | 50 | R\$ 69,00 |
| 106. Finasterida | 5mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,53 |
| 107. Fluconazol | 150mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,31 |
| 108. Flunarizina | 10mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,10 |
| 109. Fluocinolona acetonida +Neomicina + Polimixina B + Lidocaína (Elotin) | 0,27+ 3,85+ 11.000UI+ 20mg/ml | Solução otológica | 50 | R\$ 36,00 |
| 110. Fluoxetina | 20mg/ml | Solução oral | 100 | R\$ 8,40 |
| 111. Fluoxetina | 20mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,85 |
| 112. Frutose 10ml | - | Solução injetável | 100 | R\$ 7,38 |
| 113. Furosemida | 40mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,06 |
| 114. Furosemida | 10mg/ml | Solução injetável | 500 | R\$ 0,359 |

| | | | | | |
|------|-----------------------------------|--------------|-------------------|--------|------------|
| 115. | Gabapentina | 300mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,82 |
| 116. | Ginko Biloba | 80mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,28 |
| 117. | Glibenclamida | 5mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,05 |
| 118. | Glicose | 50% | Injetável | 100 | R\$ 0,42 |
| 119. | Glimepirida | 2mg | Comprimido | 6.000 | R\$ 0,14 |
| 120. | Guaco – Mikania glomerata Spreng. | - | Xarope | 1.000 | R\$ 1,75 |
| 121. | Haloperidol | 1mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,22 |
| 122. | Haloperidol | 5mg | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,195 |
| 123. | Haloperidol | 5mg/ml | Solução injetável | 100 | R\$ 1,76 |
| 124. | Hidroclorotiazida | 25mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,03 |
| 125. | Hidrocolóide, curativo | 15x15 | Placa | 200 | R\$ 85,56 |
| 126. | Hidrocortizona | 500mg/ml | Solução injetável | 500 | R\$ 6,78 |
| 127. | Hidróxido de alumínio + Mg | | Suspensão oral | 500 | R\$ 2,99 |
| 128. | Ibuprofeno | 100mg/ml | Solução oral | 3.000 | R\$ 3,58 |
| 129. | Ibuprofeno | 600mg | Comprimido | 30.000 | R\$ 0,715 |
| 130. | Imipramina | 25mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,46 |
| 131. | Iodeto de potássio | 20mg/ml | Xarope | 1.000 | R\$ 1,439 |
| 132. | Ipratrópio, brometo de | 0,25mg/ml | Solução inalante | 300 | R\$ 0,78 |
| 133. | Isossorbida, dinitrato de | 5mg | Sublingual | 300 | R\$ 0,35 |
| 134. | Isossorbida, monitrato de | 20mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,18 |
| 135. | Ivermectina | 6mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 1,15 |
| 136. | Lactulose | 667mg/ml | Xarope | 500 | R\$ 12,285 |
| 137. | Levodopa + benserazida | 200mg + 50mg | Comprimido | 4.000 | R\$ 3,065 |
| 138. | Levofloxacino | 500mg | Comprimido | 700 | R\$ 1,66 |
| 139. | Levotiroxina sódica | 25mcg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,236 |
| 140. | Levotiroxina sódica | 100mcg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,25 |
| 141. | Lidocaína | 20mg/g | Gel | 100 | R\$ 4,43 |
| 142. | Lidocaína SEM vasoconstritor | 2% | Solução Injetável | 700 | R\$ 2,19 |
| 143. | Lítio, carbonato de | 300mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,147 |
| 144. | Loratadina | 1mg/ml | Solução Oral | 1.000 | R\$ 3,37 |
| 145. | Loratadina | 10mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,85 |
| 146. | Losartana potássica | 50mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,06 |
| 147. | Luteína + zeaxantina + vitaminas | 400mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 1,95 |
| 148. | Mebendazol | 20mg/ml | Solução oral | 700 | R\$ 1,74 |
| 149. | Mebendazol | 100mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,07 |
| 150. | Meloxicam | 15mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,25 |
| 151. | Metformina, cloridrato de | 850mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,85 |
| 152. | Metildopa | 500mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,655 |
| 153. | Metoclopramida, cloridrato de | 4mg/ml | Solução oral | 2.000 | R\$ 1,135 |

| | | | | | |
|------|-------------------------------|---------------|-------------------|--------|-----------|
| 154. | Metoclopramida, cloridrato de | 10mg | Comprimido | 10.000 | R\$ 0,185 |
| 155. | Metoclopramida, cloridrato de | 5mg/ml | Solução injetável | 5.000 | R\$ 0,39 |
| 156. | Metoprolol, succinato de | 50mg | Comprimido | 15.000 | R\$ 1,41 |
| 157. | Metoprolol, tartarato de | 100mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,86 |
| 158. | Metronidazol | 40mg/ml | Suspensão Oral | 300 | R\$ 1,53 |
| 159. | Metronidazol | 100mg/g | Gel Vaginal | 1.000 | R\$ 6,80 |
| 160. | Metronidazol | 250mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,17 |
| 161. | Miconazol, nitrato de | 2% | Creme Vaginal | 100 | R\$ 8,58 |
| 162. | Mirtazapina | 45mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 1,179 |
| 163. | Morfina | 10mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,99 |
| 164. | Neomicina + bacitracina | | Pomada | 2.000 | R\$ 1,88 |
| 165. | Nifedipino | 10mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,22 |
| 166. | Nimesulida | 100mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,10 |
| 167. | Nistatina | 100.000 UI/mL | Suspensão Oral | 1.000 | R\$ 4,32 |
| 168. | Nistatina | 25.000UI | Creme Vaginal | 1.000 | R\$ 5,435 |
| 169. | Nitrendipino | 10mg | Comprimido | 8.000 | R\$ 0,440 |
| 170. | Nitrofurantoína | 100mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,415 |
| 171. | Norfloxacino | 400mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,345 |
| 172. | Nortriptilina, cloridrato de | 25mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,535 |
| 173. | Óleo mineral | - | Óleo | 1.000 | R\$ 3,39 |
| 174. | Omeprazol | 20mg | Comprimido | 70.000 | R\$ 0,133 |
| 175. | Omeprazol | 40mg/ml | Solução injetável | 500 | R\$ 9,63 |
| 176. | Ondansetrona | 8mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 2,99 |
| 177. | Paracetamol | 200mg/ml | Solução Oral | 3.000 | R\$ 1,135 |
| 178. | Paracetamol | 750mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,105 |
| 179. | Paroxetina | 20mg | Comprimido | 30.000 | R\$ 0,31 |
| 180. | Petidina | 50mg/ml | Injetável | 200 | R\$ 2,89 |
| 181. | Piracetan | 300/5mg/ml | Solução Oral | 100 | R\$ 11,99 |
| 182. | Prednisolona, fosfato sódico | 3mg/ml | Solução Oral | 1.000 | R\$ 6,36 |
| 183. | Prednisona | 5mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,14 |
| 184. | Prednisona | 20mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,35 |
| 185. | Prometazina, cloridrato de | 25mg/ml | Solução injetável | 200 | R\$ 1,306 |
| 186. | Prometazina, cloridrato de | 25mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,25 |
| 187. | Propranolol, cloridrato de | 40mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,035 |
| 188. | Racecadotril (Tiorfan) | 100mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 4,222 |
| 189. | Ranitidina, cloridrato de | 15mg/ml | Xarope | 500 | R\$ 6,18 |
| 190. | Risperidona | 2mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,44 |
| 191. | Rivaroxabana | 20mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 8,212 |
| 192. | Rosuvastatina | 10mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 0,92 |

| | | | | | |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|------------|
| 193. | Sais para reidratação oral COM sabor | cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g | Pó para solução oral | 600 | R\$ 0,66 |
| 194. | Salbutamol, sulfato de | 0,4mg/ml | Xarope | 1.000 | R\$ 1,875 |
| 195. | Salbutamol, sulfato de | 100mcg | Aerossol oral | 100 | R\$ 16,67 |
| 196. | Secnidazol | 1g | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,79 |
| 197. | Sertralina | 50mg | Comprimido | 40.000 | R\$ 0,205 |
| 198. | Sildenafil | 50mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 1,37 |
| 199. | Sinvastatina | 20mg | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,125 |
| 200. | Sinvastatina | 40mg | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,245 |
| 201. | Sulfadiazina de prata | 10 mg/g (1%) | Creme | 1.000 | R\$ 24,14 |
| 202. | Sulfametoxazol + trimetoprima | 400 + 80mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,16 |
| 203. | Sulfametoxazol + trimetoprima | 40 mg/mL + 8 mg/mL | Suspensão Oral | 500 | R\$ 2,46 |
| 204. | Sulfato ferroso | 25 mg/mL | Solução Oral | 400 | R\$ 1,24 |
| 205. | Sulfato ferroso | 40mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,065 |
| 206. | Tandrilax (afeína/carisoprodol/paracetamol/diclofenaco) | 30+125+300+50mg | Comprimido | 6.000 | R\$ 0,131 |
| 207. | Telmisartana | 40mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,80 |
| 208. | Tetraciclina | 3,5g (0,5%) | Pomada oftálmica | 20 | R\$ 6,40 |
| 209. | Ticlopidina | 250mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,583 |
| 210. | Tramadol | 50mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,20 |
| 211. | Travoprostá | 0,04mg/ml | Solução oftálmica | 20 | R\$ 29,089 |
| 212. | Trazodona | 50mg | Comprimido | 1.000 | R\$ 1,53 |
| 213. | Valproato de sódio ou ácido valpróico | 50mg/ml | Xarope | 100 | R\$ 9,475 |
| 214. | Valproato de sódio ou ácido valpróico | 250mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,533 |
| 215. | Valproato de sódio ou ácido valpróico | 500mg | Comprimido | 7.000 | R\$ 0,95 |
| 216. | Varfarina sódica | 5mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,195 |
| 217. | Venlafaxina | 75mg | Comprimido | 10.000 | R\$ 1,055 |
| 218. | Venlafaxina | 150mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,84 |
| 219. | Verapamil, cloridrato de | 80mg | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,115 |
| 220. | Vitamina B (Complexo B) | | Injetável | 1.000 | R\$ 3,99 |
| 221. | Vitamina k (Fitometadiona) | 10mg/ml | Injetável | 300 | R\$ 1,05 |
| 222. | Ramipril | 10mg | Comprimido | 1500 | R\$ 1,33 |
| 223. | Olanzapina | 5 mg | Comprimido | 1500 | R\$ 5,33 |
| 224. | Duloxetina | 30 mg | Capsulas | 1500 | R\$ 2,60 |

Valor total em reais R\$:

Valor total por extenso:

Local e data _____.

Assinatura responsável legal e carimbo da Empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante

legal.....portador da
Carteira de Identidade nºe CPF

nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2018.

ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Pregão Presencial nº 32/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o senhor (a) _____, portador de CPF nº _____, identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste processo licitatório.

_____, _____, _____, de 2018.

Assinatura responsável legal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 32/2018

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº. 3021486943, CPF nº. 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B - CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, Cadastro de Contribuinte Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2018 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo as necessidades dos munícipes.

NOTA 01: Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega.

NOTA 02: Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme quantitativos solicitados. Após a emissão da autorização de fornecimento a contratada terá o prazo de **até dez (10) dias** para realizar a entrega dos produtos/materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde do Município.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$(.....).

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

| Projeto/Despesa | Há Previsão |
|------------------------|--------------------|
| | Sim |

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Srª. Adriele Trintinaia Tatto, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 003.808.310-82, gestor do contrato.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. A desistência da CONTRATADA sob a alegação de inviabilidade de fornecimento do (s) medicamento (s) por motivo de alterações financeiras de mercado, acarretará a suspensão da mesma em contratar com a Administração Municipal pelo período de 2 (DOIS) anos.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

11.3 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, de de 2018.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____